



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 938 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento às Instruções TC. nº 02/2008 e Artigo 369 das disposições finais desta Instrução, combinado com o Artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, destinado às entidades abaixo especificadas:

Entidade Beneficiada	Valor R\$	Destinação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi/SP – APAE.	R\$ 20.000,00	Manutenção da Entidade
Fundação PIO XII Hospital de Câncer de Barretos, SP.	R\$ 5.000,00	Manutenção da Entidade
Embaúba Futebol Clube.	R\$ 20.000,00	Manutenção da Entidade

Artigo 2º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 928 de 24 de outubro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de dotações orçamentárias, no orçamento municipal vigente, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.


Paulo Rogério Bruneli
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.


GILBERTO ARRÉCIDO ORTEGA
SECRETÁRIO